

RESOLUÇÃO Nº. 20 CIR VALE DO PEIXOTO DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação da distribuição de equipamentos para medição do parâmetro de turbidez e parâmetro cloro residual livre, que serão utilizados nos municípios de Novo Mundo e Terra Nova do Norte, situados a região de saúde Vale do Peixoto, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIR/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria de Consolidação Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, ANEXO XX do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade (origem: prt ms/gm 2914/2011)

II – A Resolução Nº 8, de 24 de novembro de 2016, dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

III – A apresentação e registro em Ata na reunião ordinária do Colegiado de Gestão Regional Vale do Peixoto realizada em 15 de agosto de 2019 referente ao recebimento dos equipamentos que será doado pela SES/MT, utilização, manutenção e uso exclusivo no VIGIAGUA pelos municípios contemplados.

DISPÕE:

Artigo 1º - Sobre a aprovação da distribuição de equipamentos para medição do parâmetro de turbidez e parâmetro cloro residual livre, que serão utilizados nos municípios de Novo Mundo e Terra Nova do Norte, situados a região de saúde Vale do Peixoto, do Estado de Mato Grosso.

§ 1º: Os equipamentos de que trata o *caput* deste Artigo serão doados pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, aos municípios com menos de 10.000 habitantes, conforme anexo.

§ 2º: Os equipamentos devem ser de uso exclusivo das Secretarias Municipais de Saúde para atendimento ao Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - VIGIAGUA

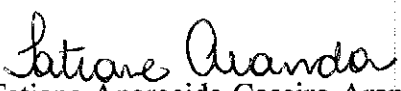


Artigo 2º - Os Municípios que forem contemplados ficarão responsáveis pela manutenção e conservação dos referidos equipamentos, bem como, pela compra dos reagentes para utilização das medições dos parâmetros

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicitação

Peixoto de Azevedo 15 de agosto de 2019


Ana Campos Pedrosa
Coordenadora da CIR V. Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 20 CIR VALE DO PEIXOTO DE 15 DE AGOSTO
DE 2019**

MUNICÍPIO	POP. IBGE	POP. VALE DO PEIXOTO	
Novo Mundo	510626	8.990	
Terra Nova do Norte	510805	9.862	

